



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 097/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8521 Pág: c5

05 JUL. 2019

Autógrafo de Lei nº 99

Projeto de Lei nº 101

Súmula:- Altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 14, de 11 de abril de 2017**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 3º da **Lei Municipal nº. 14, de 11 de abril de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Constitui em fato gerador das Taxas, com seus respectivos valores:

I - (...)

- a) análise, vistoria prévia de área e vistoria da edificação – 01 (uma) UFM, taxa única;
- b) apreensão cautelar de produto, subproduto, animais e outros - 03 (três) UFM, por produto ou animal apreendido;
- c) inspeção em linha de abate de frigoríficos e abatedouros de bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e peixes - 05 (cinco) UFM, por turno de inspeção ou por expediente.

II - (...)

- a) concessão de Certificado de Registro Prévio ou de Certificado de Registro Definitivo - 02 (duas) UFM, por Certificado;
- b) renovação de Certificado de Registro- 02 (duas) UFM;
- c) emissão de 2ª. Via de Certificado de Registro - 02 (duas) UFM.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 14, de 11 de abril de 2017**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 27 de junho de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal